

PROJETO DE LEI N. 399/ 2021

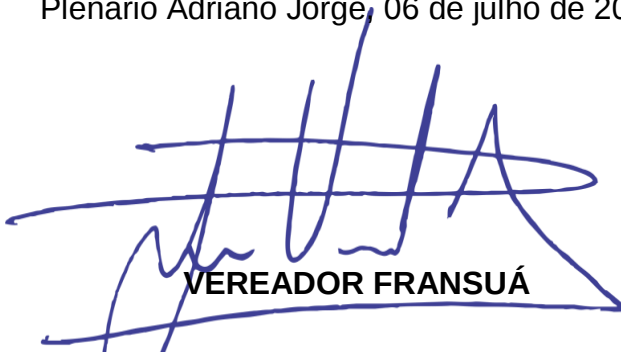
CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Amazonense Sustentabilidade Amigos da Família.

Art. 1.º Considera de utilidade pública o Instituto Amazonense Sustentabilidade Amigos da Família, inscrita no CNPJ sob o número 26.069.985/00001-03, com sede e foro na cidade de Manaus, sediada na Rua Rio Naici, nº 86, São José Operário, CEP 69086-636, Manaus, Amazonas.

Art. 2.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 06 de julho de 2021.



VEREADOR FRANSUÁ

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por finalidade conceder o título de Utilidade Pública ao Instituto Amazonense Sustentabilidade Amigos da Família, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 26.069.985/00001-03, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Rua Rio Naici, nº 86, São José Operário, CEP 69086-636, Manaus, Amazonas.

O Instituto Amazonense Sustentabilidade Amigos da Família é uma associação civil de caráter político, cultural, educacional, social, filantrópica e de preparação técnica de todos aqueles que desejam de alguma forma contribuir para o avanço social, cultural e político do município de Manaus.

Por todo o exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, contando com a aquiescência da Presidência e dos Nobres Pares desta casa.



VEREADOR FRANSUÁ

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

AM MANAUS DRF

Fl. 4

Ata de Transformação da Natureza Jurídica, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse do **Associação dos Assessores, Articuladores e Líderes Políticos no Estado do Amazonas**, realizada no dia 16 de novembro de 2020.



Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 19 horas, na sede localizada na Rua Rio Naici, nº 86, Sala A, Bairro São José Operário, Cep.: 69086-636, Município de Manaus, Estado do Amazonas, reuniram-se em Assembléia Geral para Transformação da Natureza Jurídica, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse; os senhores membros fundadores da **Associação dos Assessores, Articuladores e Líderes Políticos no Estado do Amazonas**. Assumiu a Presidência, por aclamação unânime, a **Sra Jozelice Serra Reis**, brasileira, Casada, Contadora, nascida em 16/02/1962, natural de Rosario/MA, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus/Amazonas, na Rua Rio Naici nº 86, Bairro: São José Operário, Cep.: 69086-636, inscrita no CPF (MF) sob nº 199.541.902-87, e portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 1530233-4 (SSP/AM) e e-mail: jozelice@hotmail.com, convidando a **Ivanilde Andrade Simas**, brasileira, divorciada, Farmacêutica-Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade tipo RG nº 0705968-0, inscrita no CPF sob o nº 245.874.432-04, residente e domiciliada à Rua Rio Pacavi, 86 – Cj. Colina do Aleixo - bairro São José Operário - Manaus - AM, CEP: 69083-000 e e-mail: ivesimas@hotmail.com para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidência dos trabalhos li a Ordem do Dia, a qual foi convocada esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: 1) Mudança de Denominação e Aprovação do Novo Estatuto; 2) Formação do Quadro Social; 4) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Quanto ao item 1, o Presidente esclareceu aos presentes que em conformidade com a terceira alteração da **Associação dos Assessores, Articuladores e Líderes Políticos no Estado do Amazonas** é necessário homologar a decisão de mudança de denominação para Associação civil e aprovação da mudança da denominação Social **INSTITUTO AMAZONENSE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA – ISAFAM**, sendo aprovado por unanimidade as referidas mudanças. Dando continuidade, foi formada nesse momento a composição do quadro social, sendo composto pelos seguintes membros: **Jozelice Serra Reis, Adairton Rebello Andrade, Ivanilde Andrade Simas, Daniel Roger Goulart Silva, Maria Aurenice Ferreira Machado, André Luiz Almeida de Souza, Marcos Fábio, Carvalho Binda Rubem Serra Silva e Sulamita Dias Silva**. Por conseguinte, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Foi posto em votação e aprovado por todos a distribuição da atual administração para que fosse reestruturada uma Nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o cumprimento do mandato de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2024, que chegou nesse momento, ao seguinte resultado: A Diretoria formado pelo **Diretor Presidente: Sra. Jozelice Serra Reis**, brasileira, Casada, Contadora, nascida em 16/02/1962, natural de Rosario/MA, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Amazonas, na Rua Rio Naici nº 86, Bairro: São José Operário, Cep.: 69086-636, inscrito no CPF (MF) sob nº 199.541.902-87, e portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 1530233-4 (SSP/AM) e e-mail: jozelice@hotmail.com; pelo **Diretor Financeiro: Sr. Adairton Rabelo de Andrade**, Casado, Administrador de Empresas, nascido em 24/01/1965, natural de Itacoatiara/Amazonas, inscrito no CPF(MF) sob o nº 201.715.282-04, e portador da Cédula de Identidade sob o RG Nº 0629.054-0 (SSP/AM), residente e domiciliado nesta Cidade de Manaus/Amazonas, na rua Hidra S/N – Rua 7 quadra 10 casa 28 – Condomínio Residencial Vila Verde 1 bairro Santo Agostinho, Cep.: 69036-800, e-mail: adairton.randrade@gmail.com e pela **Diretor Administrativo: Sra. Ivanilde Andrade Simas**, brasileira, divorciada, Farmacêutica-Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade tipo RG nº 0705968-0, inscrita no CPF sob o nº 245.874.432-04, residente e domiciliada à Rua Rio Pacavi, 86 – Cj. Colina do Aleixo - bairro São José Operário - Manaus - AM, CEP: 69083-000 e e-mail: ivesimas@hotmail.com; **Patrono: Sr. Daniel Roger Goulart Silva**, brasileiro, Casado, Médico, nascido em 25/02/1973, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Amazonas, na Rua Paranaguá nº 619, Bairro: Centro, Cep.: 69005-130, inscrito no CPF (MF) sob nº 771.046.414-91, e portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 072454994-4.

Página | 1

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
código de localização EP12.0121.13284.C1KO. Co
Documento nato-digital



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



Fl. 5

MEX/PE e e-mail: drdanielroger@gmail.com. O **Conselho Fiscal**: Sr. **Rubem Serra Silva**, casado, Tecnólogo em Processamento de Dados, nascido em 26/09/1968, natural de Santa Rita/Maranhão, inscrito no CPF(MF) sob o nº 242.560.722-68, e portador da Cédula de Identidade sob o RG Nº 14153181 (SSP/AM), residente e domiciliado nesta Cidade de Manaus/Amazonas, na Rua Rio Piratucu, nº 194 – Cj Colina do Aleixo Bairro: São José Operário, Cep.: 69085-293, e-mail: rubem.serra@gmail.com; Sra. **Sulamita Dias Silva**, casada, Bibliotecária, nascido em 11/08/1968, natural de Manaus/Amazonas, inscrito no CPF(MF) sob o nº 317.596.102-91, e portadora da Cédula de Identidade sob o RG Nº 0853059-9 (SSP/AM), residente e domiciliada nesta Cidade de Manaus/Amazonas, na Rua Rio Piratucu, nº 194 – Cj Colina do Aleixo Bairro: São José Operário, Cep.: 69085-293, e-mail: sulasds@yahoo.com.br; **Suplente**: Sra. **Maria Aurenice Ferreira Machado**, divorciada, Assistente Social, nascido em 12/11/1970, natural de Alenquer/Pará, inscrito no CPF(MF) sob o nº 338.599.142-00, e portador da Cédula de Identidade sob o RG Nº 0907207-1 (SSP/PA), residente e domiciliada nesta Cidade de Manaus/Amazonas, na Rua Rio Naici, nº 90, Bairro: São José Operário, Cep.: 69086-636, e-mail: maurenceass@gmail.com. O **Conselho Consultivo**: Sr. **André Luiz Almeida de Souza**, Casado, Administrador, nascido em 19/02/1964, natural de Manaus/Amazonas, inscrito no CPF(MF) sob o nº 192.537.962-00, e portador da Cédula de Identidade sob o RG Nº 0621935-7 (SSP/AM), residente e domiciliado nesta Cidade de Manaus/Amazonas, na Avenida Francisco Orellana, 166 – Dom Pedro, Cep.: 69040-010, e-mail: andreluizsouza@hotmail.com; Sr. Marcos Fábio Carvalho Binda, brasileiro, Casado, nascido em 28/11/1984, natural de Manaus/Amazonas, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Amazonas, na Rua João Conrado nº 225, Bairro: Raiz, Cep.: 69068-280, inscrito no CPF (MF) sob o nº 839.825.312-88, e portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 017451795 (SSP/AM) e e-mail: marcos.@binda.adv.br; **Suplente**: Sra. **Jozelice Serra Reis**, brasileira, Casada, Contadora, nascida em 16/02/1962, natural de Rosario/MA, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/Amazonas, na Rua Rio Naici nº 86, Bairro: São José Operário, Cep.: 69086-636, inscrito no CPF (MF) sob o nº 199.541.902-87, e portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 1530233-4 (SSP/AM) e e-mail: jozelice@hotmail.com

O Presidente após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, compreendendo o mandato de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2024, para cumprir o determinado no Art. 21. Ficando livre a palavra e como nenhum dos presentes quis dela fazer uso, o que eu fiz como Secretária, em 02 (duas) vias de igual teor em 02 (duas) folhas digitadas e depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinadas pelo Presidente da Assembléia, por mim, Secretária e por todos os demais presentes.

Manaus (Am), 16 de Novembro de 2020.

Ivanilde Andrade Simas
Secretária da Sessão

Jozelice Serra Reis
Presidente da Assembleia



Página | 2

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/CAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP12.0121.13284.C1KO. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

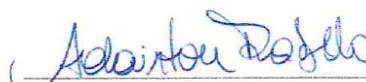
AM MANAUS DRF

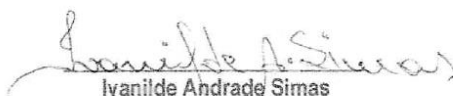
Fl. 6

Diretoria Executiva:

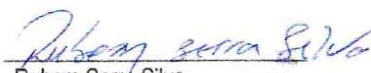



Jozelice Serra Reis
Diretor (a) Presidente

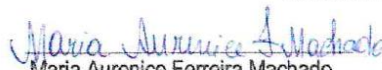

Adairton Rebelo de Andrade
Diretor (a) Financeiro


Ivanilde Andrade Simas
Diretor (a) Administrativo

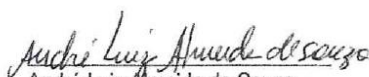
Conselho Fiscal:

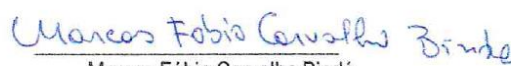

Rubem Serra Silva
Conselheiro Fiscal

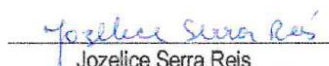

Sulamita Dias Silva
Conselheira Fiscal


Maria Aurenice Ferreira Machado
Suplente Conselho Fiscal

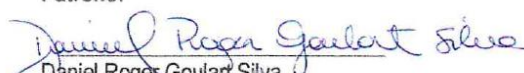
Conselho Consultivo:


André Luiz Almeida de Souza
Conselho Consultivo


Marcos Fábio Carvalho Bindé
Conselheiro Consultivo


Jozelice Serra Reis
Suplente

Patrono:


Daniel Roger Goulart Silva
Patrono



Página | 3

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente. Consulte a página de autenticação no final deste documento. <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP12.0121.13284.C1KO. Consulte a página de autenticação no final deste documento. Documento nato-digital



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

AM MANAUS DRF

Fl. 7

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP12.0121.13284.C1KO. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2826/2827
fransua@cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

AM MANAUS DRF



INSTITUTO AMAZONENSE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA – ISAFAM

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Artigo 1º - **O INSTITUTO AMAZONENSE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA - ISAFAM** (“Instituto”) é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 20/06/2016 e registrada sob nº 43.419 no livro “A” nº 806 em 27.07/2019, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Associação, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil brasileiro e a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, habilitando-se, assim, ao seu reconhecimento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Artigo 2º - **INSTITUTO AMAZONENSE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA - ISAFAM**, continua sua sede e foro na Rua Rio Naici, 86 Sala A, São José Operário – 69086-636 – Manaus/Amazonas.

Parágrafo único - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Artigo 3º - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

Artigo 4º - O Instituto tem por finalidades:

- I. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania empresarial na área da saúde;
- II. Promover a educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;
- III. Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos;
- IV. Promover a assistência à saúde;
- V. Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental, entre outras;
- VI. Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade;
- VII. Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde e sustentabilidade;

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço: <http://portal.mt.gov.br/portal/vereador/vereador.asp?codigo=13284>. Consulte a página de autenticação no endereço: <http://portal.mt.gov.br/portal/vereador/vereador.asp?codigo=13284>. Documento nato-digital



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



Fl. 9

VIII. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde;

IX. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar e desenvolvimento do ser humano, tais como segurança alimentar, higiene, consumo, entomologia e patrimônio cultural em saúde dos diferentes povos;

X. Observar, acompanhar e apontar para a sociedade ações e práticas adotadas de forma contrária ou que infrinjam princípios éticos e legais, dentro do escopo de atuação e finalidades do Instituto; é.

XI. Realizar projetos e parcerias nas áreas de educação, cultura, esporte e meio ambiente, conforme definidos em lei, com vistas à promoção da saúde e da sustentabilidade.

XII. Compete as finalidades, conforme caput no Artigo 4º Instituto na discriminação de suas atribuições:

9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

74.90-1-99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especializada anteriormente

85.99-6-99 Outras atividades de ensino não especializada anteriormente

86.90-9-99 Outras atividades de atenção a saúde humana não especializada anteriormente

72.10-0-00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

72.20-7-00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

94.30-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

86.50-0-01 Atividade de Enfermagem

86.30-5-02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.30-5-02 Atividade Medica Ambulatorial restrita a consultas

86.30-5-06 Serviço de vacinação e imunização humana

86.40-2-02 Laboratórios Clínicos

85.20-1-00 Ensino médio

85.31-7-00 Educação superior graduação quando ministrada por entidade vinculadas ao programa bolsa universidade

85.33.-3-00 Educação superior graduação educação superior especialização

85.41-4-00 Educação profissional de nível técnico

85.42-2-00 Educação profissional de nível tecnológico

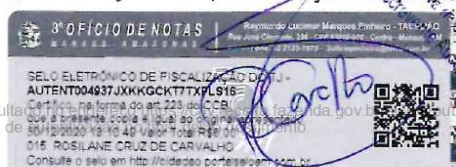
GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

AM MANAUS DRF



- 85.92-9-99 Ensino de arte e cultura
- 85.92-9-02 Ensino de arte cênico, exceto de danças.
- 85.99-6-05 Cursos preparatórios para concursos
- 86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.10-1-01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
- 96.02-5-02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- 87.20-4-99 Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.
- 87.30-1-99 Atividades de apoio à gestão de saúde atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
- 86.50-0-99 Atividades de profissionais da área de saúde,
- 86.50-0-02 Atividades de profissionais de nutrição
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 88.00-6-00 Serviços de assistencial social sem alojamento
- 78.30-2-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 84.30-2-00 Seguridade social obrigatória
- 82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 81.21-4-00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 87.11-5-00 Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares.
- Parágrafo 1º - A consecução dos objetivos previstos neste artigo será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
- Parágrafo 2º - Os serviços de assistência à saúde, educação em saúde e assistência no exercício de direitos da saúde, mencionados no caput deste artigo, serão prestados pelo Instituto à comunidade de forma inteiramente gratuita, e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.
- Parágrafo 3º - Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto: (i) prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado em: <http://www.cmm.am.gov.br/portal/collogin.aspx> pelo código de localização EP12.0121.13284.C1KO. Consulte a página de Documentação Digital



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



Fl. 11

técnico, e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, relacionados com o objeto social e diversos dos serviços de que trata o parágrafo 2º. Instituto ou recebidos em doação, sendo os recursos provenientes desses serviços e da venda desses produtos destinados exclusivamente à realização dos projetos sociais desenvolvidos pelo Instituto e/ou de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo Instituto na consecução de seus objetivos.

Parágrafo 4º - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do Instituto, serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 6º - O Instituto poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido à aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 7º - O Instituto poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 4º, acima.

CAPITULO II

DO PATRONO

Artigo 8º - É concedido ao médico Dr. Daniel Roger Goulart Silva o título de Patrono do Instituto, em reconhecimento à sua extraordinária atuação e contribuição para a área da saúde, com especial destaque ao estudo e divulgação da importância dos temas poluição atmosférico, fisiopatologia pulmonar e doenças respiratórias, sendo referência mundial em sua área de atuação.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

②

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

AM MANAUS DRF



Artigo 9º - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembléia de fundação do Instituto, na qualidade de associados fundadores, sem obrigação de contribuição financeira para o Instituto;

II. Associados mantenedores: são as pessoas físicas ou jurídicas, que se obrigam ao pagamento de contribuição habitual para a manutenção do Instituto, cujo valor será fixado pela Assembleia, ou à prestação voluntária de serviço continuado.

III. Associados beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que contribuam de forma eventual com doações ou prestação de serviços voluntários para a consecução dos objetivos do Instituto.

IV. Associados honorários: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que merecem especial reconhecimento em razão do seu relevante comprometimento em prol do engrandecimento do Instituto.

V. Associados notáveis: são as pessoas físicas de alta qualificação e/ou reputação, demonstradas por experiência e desempenho que as coloquem em destaque intelectual no país em suas respectivas áreas de conhecimento e que tenham realizado trabalhos reconhecidamente relevantes para as áreas de saúde e sustentabilidade.

Parágrafo 1º - Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um representante legal.

Parágrafo 3º - Uma mesma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associados simultaneamente.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

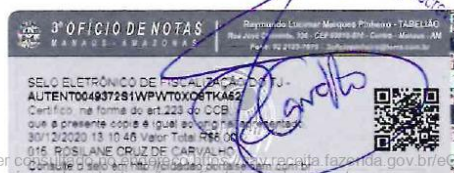
I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Comparecer às Assembléias Gerais quando convocados;

III. Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;

IV. Honrar seus compromissos financeiros com o Instituto, se houver;

V. Não utilizar o nome do Instituto para fins estranhos aos seus legítimos interesses;



Documento de 22 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado em: <http://dados.abrasp.org.br/validar/publico/login.aspx> pelo código de localização EP12.0121.13284.C1KO. Consulte a página de autenticação no final deste documento. Documento nato-digital

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



Fl. 13

VI. Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos do Instituto; e

VII. Zelar para que a missão, estratégias e foco de atuação do Instituto sejam observados.

Artigo 11 - São direitos dos associados:

I. Fazer à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas que considerem de interesse do Instituto;

II. Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;

III. Comparecer às Assembleias Gerais e votar qualquer matéria submetida à deliberação destas, desde que não haja conflito de interesses, com exceção dos associados beneméritos e associados notáveis, que poderão comparecer Às Assembleias Gerais, mas não terão direito a voto, observadas as disposições do artigo 15 abaixo;

IV. Ter acesso às atividades e dependências do Instituto; e

V. Retirar-se livremente do Instituto, comunicando sua decisão por escrito à Diretoria.

Artigo 12 - Perde-se a qualidade de associado por:

I. Falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência, ou outra modalidade que implique em descaracterização da personalidade jurídica; sentença judicial condenatória por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão ou peculato contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade; ou a pena criminal que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

II. Infração deste Estatuto;

III. Conduta incompatível com o objetivo e a filosofia do Instituto;

IV. Atos de improbidade na gestão dos recursos e do patrimônio do Instituto;

V. Cessaç o de pagamento da contribui  o habitual por parte dos Associados Mantenedores; e

VI. Pedido de retirada, por meio de carta enviada à Diretoria.

Par grafo  nico: A decis o de cancelamento de associado ser  tomada por 2/3 (dois ter os) dos associados presentes   Assembleia Geral, salvo na hip tese dos itens I e VI, acima, que independer  de delibera  o da Assembleia.

 

Artigo 13 - Nenhum dos associados responde pelas obriga  es sociais do Instituto, nem mesmo subsidiariamente.

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

AM MANAUS DRF



CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Instituto será dirigido, administrado e controlado, por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Consultivo.

Parágrafo único - O Instituto não remunerará os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - Somente os associados fundadores, mantenedores e honorários terão direito a voto.

Parágrafo 2º - Observado o disposto no parágrafo 1º acima, cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral do Instituto, podendo fazer-se representar por procurador, devendo os associados mantenedores estar em dia com suas obrigações sociais para o exercício do direito de voto.

Parágrafo 3º - No caso de uma mesma pessoa pertencer a mais de uma categoria de associado com direito a voto, ela terá direito a apenas um voto. Caso ela pertença simultaneamente a uma categoria de associado com direito a voto e a outra sem direito a voto, será preservado o seu direito de voto.

Parágrafo 4º - Os associados ficarão impedidos de votar nas matérias que envolvam projetos e/ou programas específicos do qual participem como coordenadores, prestadores de serviços, consultores e/ou estejam de outro modo envolvidos na sua execução.

Artigo 16 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social:

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cmm.am.gov.br/validacao> código de localização EP12.0121.13284.C1KO. Consulte a página de autenticação no final do Documento nato-digital



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



Fl. 15

- II. Eleger os membros da Diretoria;
- III. Destituir os membros da Diretoria;
- IV. Eleger os membros do Conselho Fiscal e seu suplente;
- V. Destituir os membros do Conselho Fiscal e seu suplente;
- VI. Eleger os membros do Conselho Consultivo;
- VII. Destituir os membros do Conselho Consultivo;
- VIII. Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do Instituto;
- IX. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto;
- X. Aprovar o Regimento Interno;
- XI. Rever ou referendar, conforme o caso, as deliberações da Diretoria;
- XII. Fixar o valor das contribuições habituais a serem pagas pelos associados mantenedores;
- XIII. Decidir sobre o cancelamento de associado, na forma do Artigo 12, Parágrafo único;
- XIV. Alterar o Estatuto Social;
- XV. Decidir sobre a dissolução do Instituto, nos termos do Artigo 38;
- XVI. Deliberar sobre a liquidação de suas obrigações e o destino de seus ativos em caso de dissolução ou perda da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- XVII. Aprovar a indicação dos auditores independentes, se houver;
- XVIII. Autorizar a aquisição, venda, permuta, transferência ou cessão de bens do Instituto cujos valores individualmente excedam a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 17 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até 120. (cento e vinte) dias do término do exercício social, para:

- I. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto, submetidas pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal.

☉

Artigo 18 – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

AM MANAUS DRF



III. Pelo Conselho Consultivo;

IV. Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, com exceção dos associados beneméritos.

Artigo 19 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na Sede do Instituto, ou por e-mail ou por carta registrada, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a Assembleia.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número, exceto para os casos de alteração do Estatuto, destituição de diretores e membros do Conselho

Fiscal e do Conselho Consultivo, dissolução do Instituto e cancelamento de associado, cujo quórum será de maioria absoluta dos associados com direito a voto para a primeira convocação e de 1/3 (um terço) para as convocações seguintes.

Artigo 20 – As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes, salvo nos casos previstos nos itens III, V, VII, XIII, XIV e XV do Artigo 16, cujo quórum será de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**SEÇÃO II
DA DIRETORIA**

Artigo 21 – A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral, devendo pelo menos 1 (um) dos Diretores ser médico. O Diretor Presidente deverá ser escolhido dentre os associados fundadores, associados mantenedores e associados honorários. O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro poderão ser associados ou não.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos, facultada a reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

Parágrafo 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria do Instituto as pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas.

Parágrafo 3º - A Diretoria poderá criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto.

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço eletrônico: <http://www.cmm.am.gov.br/assassinado.aspx?codigo=EP12.0121.13284.C1KO>. Consulte a página de autenticação: <http://www.cmm.am.gov.br/assassinado.aspx?codigo=EP12.0121.13284.C1KO>. Consulte o selo em <http://cidadeportaseixo.com.br>



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



Fl. 17

Parágrafo 4º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos dos Diretores em favor de terceiros que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias.

Artigo 22 - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 23 - Compete à Diretoria a administração geral das atividades do Instituto, cabendo a ela, exclusivamente as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer as políticas e diretrizes do Instituto;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual do Instituto;
- III. Executar a Programação Anual do Instituto;
- IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos;
- V. Propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do Estatuto;
- VI. Elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- VII. Elaborar o Regimento Interno;
- VIII. Criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto e nomear os seus respectivos membros;
- IX. Referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pelo Instituto;
- X. Aprovar a participação do Instituto em outras associações ou pessoas jurídicas que tenham objetivos afins ou complementares aos seus;
- XI. Reunir-se com instituições públicas e privadas e terceiro setor para estabelecer mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XII. Aprovar a celebração de contratos de interesse do Instituto;
- XIII. Contratar e demitir funcionários;
- XIV. Decidir sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades do Instituto, fora de sua sede.

Artigo 24 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, enviada pelo Diretor Presidente, por e-mail ou por carta registrada.

☺

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

AM MANAUS DRF



Artigo 25 - Caberá ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva do Instituto em juízo e fora dele. Com exceção dos casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º abaixo, o Instituto considerar-se-á obrigado pela assinatura:

I. do Diretor Presidente; ou

II. de dois Diretores em conjunto; ou

III. de um Diretor e de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, deste artigo.

Parágrafo 1º - Deverão sempre constar as assinaturas de 2 (dois) Diretores ou do Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, para:

I. Abertura e movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, solicitação de talões de cheque, e autorização de transferências de valores por carta;

II. Autorização para aplicações financeiras de recursos disponíveis,

III. Endosso de cheques, com exceção da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo 3º abaixo;

IV. Emissão de ordens de pagamento; e

V. Emissão e endosso de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para a sociedade.

Parágrafo 2º - Será necessária a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

I. Contratação de mútuos e financiamentos bancários, oferecimento de garantias, reais ou pessoais e bem assim a emissão de títulos de crédito em geral e seu aval ou endosso a favor de terceiros;

II. Celebração de contratos de assunção de obrigações que superem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III. Aquisição, promessa de aquisição ou alienação e oneração, sob qualquer forma, de imóveis, veículos, participações societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente do Instituto e/ou dos direitos a ele relativos, e IV constituição de procuradores, inclusive com a cláusula ad judicia et extra, cujos mandatos deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e que, salvo quando para fins judiciais, terão o prazo de duração fixado em no máximo 1 (um) ano.

2

Parágrafo 3º - Bastará a assinatura de um Diretor, ou de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, acima, para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:



Documento de 22 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço eletrônico gov.br/cac/publico/legisla.aspx pelo código de localização EP12.0121.13284.C1KO. Consulte a página de autenticação em gov.br/cac/publico/legisla.aspx pelo Documento nato-digital

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



Fl. 19

I. Sua representação ativa e passiva, perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para o fim de admissão e dispensa de empregados, com assinatura da documentação pertinente, inclusive a de FGTS; e

II. Endosso de cheques, para fins de depósito em conta bancária da Instituição.

Artigo 26 — Compete ao Diretor Presidente:

I. Representar o Instituto judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III. Presidir a Assembleia Geral, subscrevendo com o Diretor Administrativo as respectivas atas; e

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 27 — Compete ao Diretor Administrativo:

I. Auxiliar, de modo geral, o Diretor Presidente;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;

III. Secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembléia Geral, redigir as respectivas atas e assiná-las juntamente com o Diretor Presidente;

IV. Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do Instituto.

Parágrafo único – Em caso de vacância no cargo de Diretor Administrativo, as atribuições de sua competência serão exercidas pelo Diretor Presidente.

Artigo 28- Compete ao Diretor Financeiro:

I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;

IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;

VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e

IX. Contratar serviço de contabilidade externo.

☞

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

AM MANAUS DRF



Artigo 29 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros de Diretoria, os respectivos cargos serão assim preenchidos: o cargo de Diretor Presidente pelo Diretor Financeiro, o cargo de Diretor Financeiro pelo Diretor Presidente e o cargo de Diretor Administrativo pelo Diretor Financeiro.

**SEÇÃO III
CONSELHO FISCAL**

Artigo 30 - O Instituto terá um Conselho Fiscal, que será constituído por pelo menos 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, associados ou não, eleitos pela Assembléia Geral, sendo certo que o número de componentes do Conselho deverá ser sempre ímpar:

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembléia os reeleja ou eleja seus substitutos.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término, devendo ser eleito novo suplente.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral;
- III. Fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo Instituto, requisitando ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das referidas alterações;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, tendo suas deliberações registradas nas atas de suas reuniões.

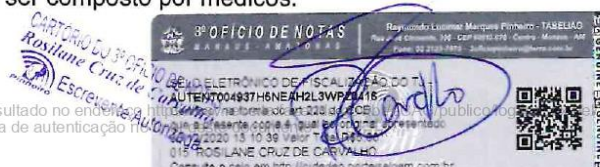
SEÇÃO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

&

Artigo 32 – O Instituto terá um Conselho Consultivo, composto por pelo menos 2 (dois) membros e 1 Suplente, associados ou não, eleitos pela Assembléia Geral, devendo no mínimo 1/3 (um terço) do Conselho ser composto por médicos.

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço: <http://www.cmm-manau.com.br> ou no código de localização EP12.0121.13284.C1KO. Consulte a página de autenticação no endereço: <http://www.cmm-manau.com.br>



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



Fl. 21

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Consultivo será de 04 (quatro) anos, facultada a reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembléia os reeleja ou eleja seus substitutos.

Parágrafo 2º - Caso o número de membros do Conselho Consultivo seja igual a 03 (Três) em caso de vacância, o mandato será assumido por substituto, escolhido pela Assembléia Geral, que exercerá suas funções até o término do mandato.

Artigo 33 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Opinar sobre as diretrizes do Instituto a médio e longo prazos;
- II. Apoiar a Administração do Instituto em suas relações com a comunidade científica nacional e internacional;
- III. Opinar e assessorar o Instituto em qualquer questão que a Administração lhe submeter; e
- IV. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que solicitado pela Diretoria, tendo suas deliberações registradas nas atas de suas reuniões.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 34 – Os recursos e o patrimônio do Instituto provêm de contribuições dos associados, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras, de arrecadação com promoções e eventos, cursos e seminários, serviços prestados a terceiros e venda de produtos, de doações ou subvenções públicas e de qualquer natureza, e de qualquer outra forma lícita de obtenção de recursos. O patrimônio do Instituto será constituído de bens, móveis e imóveis.

Artigo 35 – No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n°. 9/790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 36 – Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n°. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente

Ⓟ

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

AM MANAUS DRF



apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Artigo 37 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 38 – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



Jozelice Serra Reis
Jozelice Serra Reis

Diretora Presidente



Documento de 22 páginas. Código de localização: 30/12/2020 16:10:40. Para consultar o documento, consulte a página de autenticação no final deste documento. Documento nato-digital. Consulte o selo em <http://validacao.ccm.man.gov.br>

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

AM MANAUS DRF

Fl. 23



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.069.985/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMAZONENSE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAALP - VIGOR & SAÚDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 84.30-2-00 - Seguridade social obrigatória (Dispensada *) 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RIO NAICI	NÚMERO 86	COMPLEMENTO SALA A
CEP 69.086-636	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO MANAUS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOZELICE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9146-2850
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2021** às **11:21:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.069.985/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMAZONENSE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R RIO NAICI		NÚMERO 86	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 69.086-636	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOZELICE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 9146-2850		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2021** às **11:21:54** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



GABINETE DO VEREADOR PROF. FRANSUA

INSTITUTO AMAZONENSE DE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA
CNPJ/MF: 26.069.985/0001-03

APRESENTAÇÃO

E DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO

QUEM SOMOS:

INSTITUTO AMAZONENSE DE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA- ISAFAM é uma OSCIP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos voltados para a realização das políticas públicas sociais, fundada 28/07/2016.

FINALIDADE:

Caráter social, educacional, profissionalizante e cultural, destinando-se a conscientização, assistência e amparo às crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos como também às famílias independentes da raça, religião, classe social e/ou cultural, proporcionando proteção e assistência e educação, saúde, desemprego, combate à fome e à pobreza, meio ambiente, preocupando-se com os aspectos políticos, econômicos, sociais, emocionais, sexuais, biológicos e culturais na sociedade, exercendo a cidadania consciente, onde temos em torno de 200 – famílias cadastradas, através de uma ficha Social.

METAS:

- Execução de programas de qualificação profissional, cultural e educacional das crianças, jovens, adolescentes, adultos e integração da família;
- Promoção e geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico;
- Elaboração de projetos de incentivo e práticas esportivas extensivas a todas as classes: crianças, jovens, adolescentes e a família;
- Elaborar, publicar e distribuir material informativo consciente a finalidade da instituição;
- Organizar, participar e promover atividades educacionais: orientação sexual com finalidade de higiene, prevenção de gravidez na adolescência e a conscientização do pré-natal e os cuidados necessários com os primeiros anos de vida da criança;
- Promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo a prevenção de HIV, AIDS, DST, HEPATITE, no combate às drogas e a dengue, através de palestras na sede da instituição, nas escolas como também com outras organizações com objetivos similares;
- Promoção de defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
- Promoção de projeto ou benefício sócioassistencial.
- Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de risco, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



- Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011;

N. Termos
P. Deferimento

Manaus/AM, 23 de junho de 2021.


Jozelice Serra Reis
Diretora Presidente
CPF: 199.541.902-87



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



GABINETE DO VEREADOR PROF FRANSUA

INSTITUTO AMAZONENSE DE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA
CNPJ/MF: 26.069.985/0001-03

EXCELENTÍSSIMO SENHOR;
VEREADOR
PROF. FRANSUA
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INSTITUTO AMAZONENSE DE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA- ISAFAM, inscrito como o CNPJ sob nº 26.069.985/0001-03, com endereço na Rua Naici, 86 Sala A, São José Operário CEP 69086-636 – Manaus/AM, antes denominada de Associação dos Assessores, Articuladores e Líderes Políticos no Estado do Amazonas, alterada para Instituto na data de 29/12/2020, conforme Protocolo nº 65.452, averbado sob nº 59.824, as folhas 113/120, do livro nº 1109, Vem através de sua representante legal abaixo assinada, REQUER a vossa Excelência a possibilidade de nos conceder o título de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, junto essa casa legislativa. Em anexo estamos encaminhando os documentos exigidos por lei.

Na oportunidade, queremos agradecer a atenção dispensada ficamos nos aguardo para qualquer esclarecimento como relação ao assunto exposto.

N. Termos
P. Deferimento

Manaus/AM, 23 de junho de 2021.

Jozelice Serra Reis
Jozelice Serra Reis
Diretora Presidente
CPF: 199.541.902-87

Jozelice Serra Reis
Presidente
ISAFAM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5**

CNPJ: 26.069.985/0001-03 Mês/Ano: JAN 2021
Nome Empresarial: INSTITUTO AMAZONENSE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA
Declaração Retificadora: SIM
Número do Recibo da Declaração Retificada: 31.25.01.26.55-90
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPÍ	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOZELICE SERRA REIS
CPF: 199.541.902-87
Telefone: (92) 91462850 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico: JOZELICE@HOTMAIL.COM

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
08.22.32.55.44-68

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/06/2021 às 15:03:25

3927944737

Versão: 1.00

08.22.32.55.44



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5**

CNPJ: 26.069.985/0001-03

Mês/Ano: SET 2018

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS ASSESSORES, ARTICULADORES E LIDERES POLITICOS NO
ESTADO DO AMAZONAS

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSTRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de setembro de 2018 até 30 de setembro de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 11.27.40.44.67.80-09 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RICARDO ALEXANDEW SILVA DA COSTA

CPF: 508.511.952-53

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
42.47.14.08.67-65

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/12/2018 às 18:59:10

0635769552

Versão: 1.00

42.47.14.08.67



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5**

CNPJ: 26.069.985/0001-03

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS ASSESSORES, ARTICULADORES E LIDERES POLITICOS NO

Mês/Ano: DEZ 2017

ESTADO DO AMAZONAS

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de dezembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 17.17.00.05.75.40-70 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RICARDO ALEXANDEW SILVA DA COSTA

CPF: 508.511.952-53

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
01.05.75.04.77-44

**Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/12/2018 às 18:30:33**

3465583763

Versão: 1.00

01.05.75.04.77



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5**

CNPJ: 26.069.985/0001-03

Mês/Ano: NOV 2018

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS ASSESSORES, ARTICULADORES E LIDERES POLITICOS NO

ESTADO DO AMAZONAS

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de novembro de 2018 até 30 de novembro de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RICARDO ALEXANDEW SILVA DA COSTA

CPF: 508.511.952-53

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
06.90.00.24.62-28**

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/12/2018 às 19:04:29

3391976701

Versão: 1.00

06.90.00.24.62



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

DATA: 14/12/2018
HORA: 16:53:48
PAG: 0001/0003

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOC DOS ASS ARTIC E LID POL NO ESTADO
COMP: 11/2018 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 26.069.985/0001-03
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
NOME TRABALHADOR: PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAI OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO
REM SEM 13° SAL REM 13° SAL BASE CÁL 13° SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA DEPÓSITO JAM
SEM MOVIMENTO

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 37.0 (22/01/2018) MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
DATA: 14/12/2018
HORA: 16:53:48
FAG: C002/0003
RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE: 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOC DOS ASS ARTIC E LID POL NO ESTADO N° DE CONTROLE: BMAV3mzjPhz0000-7 N° ARQUIVO: KYb10358wJMO000-9
COMP: 11/2018 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 26.069.985/0001-03
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
LOGRADOURO: RIO JARARETE 18 BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO CNAE PREFONDERANTE 9492800
CIDADE: MANAUS CEP: 69086-081 CNAE: 9492800
CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13° REMUNERAÇÃO 13° BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS: 0 0,00 0,00 0,00

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

DATA: 14/12/2018
HORA: 16:53:48
PÁG: 0003/0003

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 37.0 (22/01/2018)
MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOC DOS ASS ARTIC E LID POL NO ESTADO
COMP: 11/2018 COD REC: 115 COD GPS: 507
TOMADOR/OBRA: RIO JARARETE 18
Nº DE CONTROLE: BMAV3mzjphz0000-7
OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
Nº ARQUIVO: KYb10358wjm0000-9
INSCRIÇÃO: 26.069.985/0001-03
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RIO JARARETE 18
CIDADE: MANAUS
UF: AM CEF: 69086-081
BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO
TELEFONE: 0092 9146 2850
CNAE PREPONDERANTE: 9492800
CNAE: 9492800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL:
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W:	0	X:	0	Y:	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 37.0 (22/01/2018) MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
DATA: 14/12/2018
HORA: 16:48:02
FAG: 0001/0003
RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOC DOS ASS ARTIC E LID POL NO ESTADO
COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: FVAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 26.069.985/0001-03
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
NOME TRABALHADOR: INSCRIÇÃO:
REM SEM 13º SAL REM 13º SAL BASE CÁL 13º SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO
SEM MOVIMENTO BASE CÁL PREV SOCIAL DEPÓSITO JAM

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 37.0 (22/01/2018) MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
DATA: 14/12/2018
HORA: 15:48:02
PAG: 0002/0003

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE: 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOC DOS ASS ARTIC E LID POL NO ESTADO N° DE CONTROLE: Dq1zhuuME20000-0 N° ARQUIVO: DhPoiPXXLr-0000-7
COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 INSCRIÇÃO: 26.069.985/0001-03
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
LOGRADOURO: RIO JARARETE 18 BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO CNAE PREPONDERANTE: 9492800
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69086-081 CNAE: 9492800
CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13° REMUNERAÇÃO 13° BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13° PREV SOC
0 0,00 0,00 0,00
TOTAIS: 0 0,00 0,00 0,00

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

DATA: 14/12/2018
HORA: 15:48:02
PAG: 0003/0003

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 37.0 (22/01/2018)
MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOC DOS ASS ARTIC E LID POL NO ESTADO
COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: 507
TOMADOR/OBRA: OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
Nº DE CONTROLE: Dg1zhuuME20000-0
Nº ARQUIVO: DhPolpXXLr-0000-7
INSCRIÇÃO: 26.069.985/0001-03
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RIO JARARETE 18
CIDADE: MANAUS
UF: AM
CEP: 69086-081
BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO
TELEFONE: 0092 9146 2850
CNAE PREPONDERANTE: 9492800
CNAE: 9492800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:
SALÁRIO FAMÍLIA:
SALÁRIO MATERNIDADE:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:
0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:
0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:
0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:
0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:
0,00 COM PRODUÇÃO PJ:
0,00 COM PRODUÇÃO PF:
0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL:
VALOR ABATIDO:
PERÍODO FINAL:
VALOR A COMPENSAR:
0,00 VALOR A COMPENSAR:
0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO:
0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:
0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS:
QUANTIDADE:
0,00 20 ANOS:
QUANTIDADE:
0,00 25 ANOS:
QUANTIDADE:
0,00

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AMAZONENSE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.069.985/0001-03
Certidão nº: 15933505/2021
Expedição: 18/05/2021, às 12:38:38
Validade: 13/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AMAZONENSE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.069.985/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdtr@tst.jus.br

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO AMAZONENSE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA
CNPJ: 26.069.985/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:13:28 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **83CC.C367.BC92.EB0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.069.985/0001-03

Razão Social: ASSOC DOS ASSESSORES ARTIC E LID POL EST AMAZONAS

Endereço: R RIO JARARETE 18 ANDAR 2 / SAO JOSE OPERARIO / MANAUS / AM / 69086-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041603262649794923

Informação obtida em 23/06/2021 12:08:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51047949

Data: 23/06/2021

Hora: 11:36:24

Válida até: 23/07/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 26.069.985/0001-03 - INSTITUTO AMAZONENSE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2826/2827
fransua@cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

23/06/2021 005542267



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005542267

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 22/06/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO AMAZONENSE SUSTENTABILIDADE AMIGOS DA FAMÍLIA, residente na RUA RIO NAICI 86, SALA A, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CEP: 69086-636, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 26.069.985/0001-03. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 23 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: 005542267





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) **ADAIRTON REBELO DE ANDRADE**, portador (a) do documento de identidade nº 0629054-0, há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Manaus/AM, 07 de junho de 2021.


Jozelice Serra Reis
Diretor Presidente
CPF: 199.541.902-87

Jozélize Serra Reis
Presidente
ISAFAM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) **JOZELICE SERRA REIS**, portador (a) do documento de identidade nº 1530233-4 há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Manaus/AM, 07 de junho de 2021.


Adairton Rabeló de Andrade
Diretor Financeiro
CPF: 201.715.282-04

Digitizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) **IVANILDE ANDRADE SIMAS**, portador (a) do documento de identidade nº 0705968-0 há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Manaus/AM, 07 de junho de 2021.


Jozelice Serra Reis
Diretor Presidente
CPF: 199.541.902-87

Jozelice Serra Reis
Presidente
ISAFAM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) **RUBEM SERRA SILVA**, portador (a) do documento de identidade nº 14153181, há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Manaus/AM, 07 de junho de 2021.


Jozelice Serra Reis
Diretor Presidente
CPF: 199.541.902-87

Jozelice Serra Reis
Presidente
ISAFAM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) **SULAMITA DIAS SILVA**, portador (a) do documento de identidade nº 0853059-9, há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Manaus/AM, 07 de junho de 2021.


Jozelice Serra Reis
Diretor Presidente
CPF: 199.541.902-87

Jozelice Serra Reis
Presidente
ISAFAM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) **MARIA AURENICE FERREIRA MACHADO**, portador (a) do documento de identidade nº 0907207-1, há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Manaus/AM, 07 de junho de 2021.


Jozelice Serra Reis
Diretor Presidente
CPF: 199.541.902-87

Jozelice Serra Reis
Presidente
ISAFAM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) **ANDRE LUIZ ALMEIDA DE SOUZA**, portador (a) do documento de identidade nº 0621935-7, há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprochável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Manaus/AM, 07 de junho de 2021.


Jozelice Serra Reis
Diretor Presidente
CPF: 199.541.902-87

Jozelice Serra Reis
Presidente
ISAFAM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) **MARCOS FABIO CARVALHO BINDA**, portador (a) do documento de identidade nº 017451795, há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Manaus/AM, 07 de junho de 2021.


Jozelice Serra Reis
Diretor Presidente
CPF: 199.541.902-87

Jozélize Serra Reis
Presidente
ISAFAM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) **DANIEL ROGER GOULART SILVA**, portador (a) do documento de identidade nº 072454994-4, há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreproável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Manaus/AM, 07 de junho de 2021.


Jozelice Serra Reis
Diretor Presidente
CPF: 199.541.902-87

Jozelice Serra Reis
Presidente
ISAFAM

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



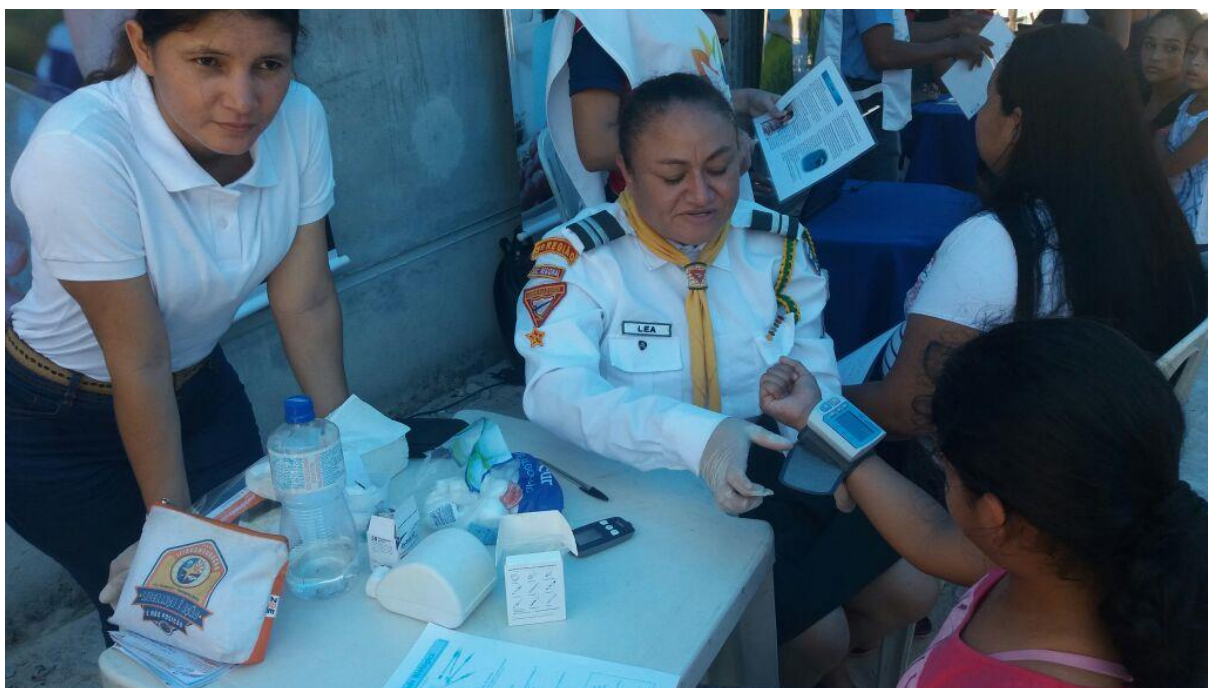
GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

